

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO			
00103 Casa Militar - Administração Direta			
Atividade: 06.182.0073.0080 - Ações de Segurança às Autoridades Governamentais e Dignatários			317.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	317.000,00
43000 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO			
00104 Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação - Administração Direta			
Atividade: 11.334.1056.4706 - Manutenção das Centrais de Atendimento aos Micro e Pequenos Empresários			44.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	44.000,00
TOTAL			361.000,00

ERRATA

No art. 2º do Decreto nº 49.734, de 12 de novembro de 2020, que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, crédito suplementar no valor de R\$ 74.773,74 em favor da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos:

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0241 - Recursos Próprios - Adm. Indireta", no valor de R\$ 74.773,74 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), especificados no Anexo II."

LEIA-SE:

"Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 74.773,74 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), especificados no Anexo II."

GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA DO GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS Nº 10, DE 16/11/2020.

O **CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS** no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I. Designar as servidoras abaixo relacionadas para Gestão e Fiscalização do Contrato GAPE nº 12/2020, cujo objeto trata-se da contratação da prestação de serviços de motorista, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas deste Gabinete de Projetos Estratégicos – GAPE/PE.

NOME: Rafaella Lemos Gomes
CARGO: Gestora Administrativa
MATRÍCULA: 358.157-8
FUNÇÃO: Gestor do Contrato
E-MAIL: rafaella.lemos@gape.pe.gov.br

NOME: Bruna Amaral Romaneira
CARGO: Assessora Técnica de Contratos
MATRÍCULA: 375.836-2
FUNÇÃO: Fiscal do Contrato
E-MAIL: bruna.romaneira@gape.pe.gov.br

II. Compete ao Gestor e Fiscal da contratação, cumprir o disposto no Contrato GAPE nº 12/2020.

III. Tornar o efeito desta Portaria retroativo a 24/10/2020.

RENATO XAVIER THIÉBAUT
Chefe do Gabinete de Projetos Estratégicos

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 105, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 48.835, de 22 de março de 2020, que disciplina o funcionamento do Poder Executivo Estadual, no cenário de pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 18 do Decreto 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza, em relação às atividades escolares, as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.;

CONSIDERANDO a suspensão impositiva das aulas na Universidade de Pernambuco, no ano de 2020, em virtude da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUN nº 029/2018, que regulamenta a distribuição da carga horária do trabalho docente nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SAD/UPE nº 046, de 07 de março de 2018, que dispõe sobre critérios de pontuação para a Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Magistério Superior – GOMS;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto nº 49.181, de 08 de julho de 2020, que estabelece a competência da Secretaria de Administração em disciplinar e repactuar, para o ciclo avaliativo de 2021, os planos de metas validados; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dispor sobre as diretrizes e as normas complementares de avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos estaduais do Grupo Ocupacional Magistério Superior – GOMS, relativa ao ciclo avaliativo de 2021, em caráter excepcional, aplicáveis no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. **RESOLVEM:**

Art. 1º Manter a obrigatoriedade do preenchimento do Relatório de Atividades Docentes – RAD, para fins de progressão.

Art. 2º Suspender, em caráter excepcional, para a Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Magistério Superior/ AD GOMS, relativa ao ciclo avaliativo de 2021, a obrigatoriedade de cumprimento da carga horária de docência em componente curricular na graduação presencial e da atuação docente em, pelo menos, duas dimensões (Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão).

§ 1º Definir que, excepcionalmente, para a Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Magistério Superior/ AD GOMS do ciclo avaliativo de 2021, os docentes que não tenham desenvolvido suas atividades em ensino e, em pelo menos, outra dimensão, não obtenham nota 0 (zero) no Sistema de Gestão de Desempenho – SGD, gerenciado pela Secretaria de Administração.

§ 2º Estabelecer que os docentes que não tenham cumprido atividades na dimensão ensino devem apresentar a autodeclaração, como previsto nas resoluções dos Conselhos Superiores da UPE.

Art. 3º A nota a ser contabilizada no Sistema de Gestão de Desempenho – SGD será obtida a partir do somatório das pontuações das atividades registradas no Relatório de Atividades Docentes – RAD, independente de dimensão, sem exceder a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, será atribuída a nota de 6,5 (seis e meio) para ser contabilizada no Sistema de Gestão de Desempenho – SGD, ao docente que informe, no mínimo, a realização de 3 (três) atividades distintas em qualquer dimensão do Relatório de Atividades Docentes – RAD.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARILIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO
Reitor da Universidade de Pernambuco

PORTARIA SAD Nº 2.089 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 39.117, de 8 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto nº 39.844, de 19 de setembro de 2013, que regulamenta o artigo 3º das Leis Complementares nº 213, nº 214 e nº 217, de 31 de outubro de 2012, que trata do Bônus de Desempenho Anual para os servidores integrantes das carreiras de que tratam as Leis Complementares nº 11Z, nº 118 e nº 119, de 26 de junho de 2008, **RESOLVE:**

Art. 1º Fixar as metas a serem cumpridas pelos servidores ocupantes do cargo de Gestor Governamental – Especialidade Administrativa e do cargo de Gestor Governamental - Especialidade Administrativa – Qualificação: Contador, para fins de concessão do Bônus de Desempenho Anual – BDA de que trata o Decreto nº 39.844, de 19 de setembro de 2013, referente ao período de aferição compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2021, conforme Anexos I e II abaixo.

Art. 2º As metas de que tratam o art. 1º ficarão disponíveis ao público, de modo mais detalhado, no endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br.

Art. 3º O alcance das metas institucionais será atestado pelos Secretários Executivos, pela Gerente Geral de Planejamento e Gestão e pela Secretária de Administração, nessa ordem, e publicada até o último dia útil do mês de fevereiro, do exercício seguinte ao da aferição.

Art. 4º Os servidores mencionados no art. 1º farão jus ao BDA em valor correspondente a cada mês em que não houver validação das Metas Institucionais pela Secretaria de Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

METAS INSTITUCIONAIS	PESO
Cumprir as etapas previstas para o ano de 2021 das Iniciativas Estratégicas SAD (IIES)	50%
Atingir a Economia Potencial Identificada referente ao ano de 2021 (INRG)	50%
TOTAL DE PONTOS	100%

ANEXO II

FATOR DE ALCANCE DAS METAS INSTITUCIONAIS	
TOTAL DE PONTOS (%)	VALOR PERCENTUAL DO BDA
Resultado > 85	100%
70 < resultado ≤ 85	80%
55 < resultado ≤ 70	60%
40 < resultado ≤ 55	40%
25 < resultado ≤ 40	20%
Resultado ≤ 25	0%

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 2.090-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 1.968, de 10 de novembro de 2020.

Nº 2.091-Designar a servidora **Natália Coutelo de Almeida**, matrícula nº 318.635-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, no período de 14 de setembro de 2020 a 12 de março de 2021, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença maternidade.

Nº 2.092-Dispensar o servidor **Otávio Augusto Malheiros Honório De Melo**, matrícula nº 299.659-6, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Secretaria de Administração, a partir de 03 de novembro de 2020.

Nº 2.093-Designar a servidora **Lindiane Maria Gomes**, matrícula nº 402.033-2, para responder pelo expediente da Unidade de Controle de Processo de Pessoal, da Secretaria de Administração, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, durante impedimento de sua titular.

PORTARIA SAD Nº 2.094 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação, Nível 2, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Isabela Cunha de Figueiredo Ottoni	Presidente/Pregoeira	324.717-1	01/11/2020 a 31/10/2021	01/04/2020 a 31/03/2021
Rinaldo Fonseca Ramos	Membro/integrante da Equipe de Apoio	442-1		
Wagner Benigno Gonçalves Ribeiro Lyra	Membro/integrante da Equipe de Apoio	8.620-7		
Ricardo Luis Coutinho Lapa	Membro/integrante da Equipe de Apoio	8.506-5		
Clésia Maria Pereira de Melo Tenório	Membro/integrante da Equipe de Apoio	642-4		

Art 2º Revoga-se a Portaria SAD nº 1.196 de 12 de junho de 2020.

PORTARIA SAD Nº 2.095 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Interior – CPL INTERIOR, Nível 3, da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, da Secretaria de Defesa Social - SDS, os seguintes servidores: